



TESTE PÚBLICO DE SEGURANÇA DA URNA ELETRÔNICA – TPS2023

Inspeção dos Códigos-Fonte dos Sistemas Eleitorais

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Por ocasião do acesso antecipado aos programas de computador desenvolvidos pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ou sob sua encomenda, a serem utilizados nas Eleições de 2024, para a ampliação da transparência e o fortalecimento da confiabilidade e segurança da captação e apuração dos votos do Sistema Eletrônico de Votação e Apuração, em ambiente específico e sob a supervisão do TSE, conforme previsto na Resolução TSE nº 23.673, de 14/12/2021, e no art. 17 do Edital do Teste Público de Segurança da Urna – TPS2023, EU

_____, portador(a) do documento de identidade nº _____, expedido por _____, CPF nº _____, na qualidade de participante pré-inscrito(a) para este evento, **DECLARO que possuo conhecimentos técnicos adequados e suficientes para inspecionar tecnicamente os códigos-fontes e que estou de acordo e ciente de que, durante a fase de apresentação e disponibilização dos códigos-fonte:**

1. A verificação dos programas somente poderá ser realizada no TSE, responsável pelo desenvolvimento dos sistemas eleitorais, em ambiente específico e controlado para este fim, sem acesso à internet, sendo vedado portar qualquer dispositivo que permita fotografar e/ou gravar áudio ou vídeo, bem como extrair, imprimir, reproduzir, retirar ou copiar, sem a expressa autorização da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), qualquer elemento ou fragmento dos sistemas ou programas elaborados ou em elaboração;
2. Caso identifique alguma falha, vulnerabilidade explorada ou fraude, deverá apresentar a respectiva sugestão de melhoria;
3. Não será permitido ainda o uso de telefones celulares, *tablets*, *notebooks* ou qualquer outro dispositivo de computação móvel ou de armazenamento de dados;
4. Não será permitido aos(às) participantes desenvolverem ou introduzirem, nos equipamentos do TSE, comando, instrução ou programa de computador, bem como obter acesso aos sistemas eleitorais com o objetivo de copiá-los;
5. Os dados extraídos somente serão liberados quando se tratar de dados estatísticos, cabendo ao TSE a sua liberação.

As dúvidas e os questionamentos técnicos formulados durante o acompanhamento dos sistemas eleitorais deverão ser encaminhados à Secretaria de Tecnologia da Informação, por meio de formulário específico, para análise e posterior resposta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a depender da complexidade da matéria.

As penalidades facultadas à violação do sigilo estão previstas no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente, no Código Penal (arts. 153, 154 e 325); na Lei de Crimes contra o Estado Democrático de Direito (Lei nº 14.197, de 01/09/2021 – art. 359-N); na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14/05/1996); na Lei de Propriedade Intelectual de Programa de Computador (Lei nº 9.609, de 19/02/98 – arts. 12, 13 e 14); na Lei dos Arquivos Públicos (Lei nº 8.159, de 08/01/91); nas Normas de Conduta dos Servidores Públicos Civis (Lei nº 8.027, de 12/04/90); e no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos (Lei nº 8.112, de 11/12/90).

Assim, comprometo-me, sob as penas da lei, e assino o presente Termo, na presença da testemunha abaixo nomeada.

Brasília, _____ de _____ de 2023.

Participante Pré-Inscrito no TPS2023

Servidor(a) do TSE